

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 225.7.2017.13

Processado: W.F.P - 72858

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando que o servidor teve a perda do cargo decretada por sentença judicial transitada em julgado, RESOLVE: acolher o requerido pela Ilustre Autoridade Processante (fls. 481/482), e determinar o sobrestamento dos autos de P.A.D nº. 225.7.2017.13, até eventual reintegração ao cargo, com fundamento no art. 280 da Lei Compl. Est. 407/2010 cc. art. 15 da Resolução Nº 001/2013/CSPJC/MT.

Cuiabá, 11 de março de 2022

Jeset Arilson Munhoz de Lima

Corregedor-Geral

Elaborado por Milena Pellizzoni Gadelha

Investigadora de Polícia

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: eafbe77f

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar